

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

Grau de mestre

Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico

1.º Ano/1.º e 2.º Se

mestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte, Currículo e Integração	DID	Semestral	135	TP-10; PL-5; S-25; OT-20	5	a)
Metodologias de observação e interpretação em Artes Visuais.	DID	Semestral	135	T-15; TP-20; TC-5; S-10; OT-10	5	
Processos de criação e experimentação plástica . . .	DID	Semestral	135	T-10; TP-20; PL-10; OT-20	5	
Oficina de Artes Integradas	FAD	Semestral	81	T-3; TP-15; S-6; OT-12	3	
Técnicas e Tecnologias Artísticas	FAD	Semestral	135	T-5; TP-25; PL-10; OT-20	5	
As TIC em Contexto Educativo	FEG	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Dimensões Sócio históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Dinâmicas de organização e gestão educativa	FEG	Semestral	81	T-5; TP-14; TC-5; OT-12	3	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Seminário de Investigação Educacional	FEG	Semestral	81	T-10; TP-10; S-4; OT-12	3	
Educação Visual e Tecnológica na Escola e em contextos especiais.	IPP	Semestral	189	TP-10; PL-9; TC-30; S-20; E-15; OT-28	7	
Educação Visual e Tecnológica, Escola e Comunidade.	IPP	Semestral	189	TP-10; PL-7; TC-7; S-10; E-22; OT-28	7	
Contextos Multiculturais e Educação	FEG	Semestral	108	T-15; TP-21; OT-12	4	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	FEG	Semestral	108	T-10; TP-18; TC-8; OT-12		
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas	FEG	Semestral	108	T-5; TP-21; TC-10; OT-12		
Teoria e Gestão do Currículo	FEG	Semestral	108	T-10; TP-26; OT-12		

a) Opção (1 das UC)

2.º ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte, Pensamento e Educação	DID	Semestral	108	T-14; TP-18; OT-16	4	
Educação Artística, culturas e práticas	DID	Semestral	108	T-12; S-20; OT-16	4	
Estágio	IPP	Semestral	594	TP-45; S-25; E-130; OT-64	22	

10 — Observações

O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionado deverá ser defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro. Pretende-se que neste relatório os estudantes traduzam, de forma integrativa e articulada, as aprendizagens relativas à UC da prática de ensino supervisionada — Estágio — mobilizando os conhecimentos adquiridos no Seminário de Investigação, assim como os saberes desenvolvidos ao longo do plano de estudos, numa perspetiva transdisciplinar — informada pelas didáticas e saberes referentes à razão pedagógica. O relatório, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos profissionais de Educação Visual e Educação Tecnológica, na medida em que se espera que os estudantes sejam capazes de discernir em simultâneo os aspetos variantes e invariantes dos diferentes contextos em que desenvolvem a sua intervenção educativa.

Estágios — A iniciação à prática profissional desenvolve-se em três semestres nas unidades curriculares (1) E.V.T. na escola e em contextos especiais, (2) E.V.T., escola e comunidade e (3) estágio. Estas práticas decorrem nos 3 ciclos do ensino básico.

Opções — A área científica Formação Educacional Geral inclui quatro Unidades Curriculares de opção. Apoiados nas orientações do tutor, os estudantes optarão por uma.

206412976

Despacho n.º 12913/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 17310, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2012/2013.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
 3 — Grau — Mestre.
 4 — Curso — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
 5 — Área científica predominante do curso — Prática de Ensino Supervisionada.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
 7 — Duração normal do curso — 3 semestres.
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DID	30	—
Formação Educacional Geral	FEG	10	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	45	—
Formação na Área da Docência	FAD	—	5
<i>Total</i>		85	5

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

Grau de mestre

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
As TIC em Contexto Educativo	DID	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Didática da Educação de Infância I	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Didática da Educação de Infância II	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo I	DID	Semestral	108	TP-32; OT-16	4	
Modelos Pedagógicos e Desenvolvimento Curricular	DID	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	
Seminário de Integração Curricular	DID	Semestral	81	TP-14; S-10; OT-12	3	
Dimensões Sócio-Históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Estágio I	PES	Semestral	324	TP-40; S-20; E-57; OT-27	12	
Estágio II	PES	Semestral	351	TP-40; S-20; E-67; OT-29	13	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo II	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Estágio III	PES	Semestral	405	TP-43; S-26; E-67; OT-44	15	
Seminário de Investigação e de Projeto	PES	Curso	135	TP-25; S-15; OT-20	5	
Música, Técnicas e Tecnologias	FAD	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	a)
Técnicas e Tecnologias Artísticas	FAD	Semestral	135	T-5; TP-25; PL-10; OT-20		
Biologia e Geologia	FAD	Semestral	135	T-15; TP-5; PL-15; TC-5; OT-20		
História e Geografia de Portugal I	FAD	Semestral	135	T-20; TP-14; TC-6; OT-20		
Língua e Linguística Portuguesa II	FAD	Semestral	135	T-10; TP-25; S-10; OT-15		
Tópicos de Matemática Discreta	FAD	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20		

a) Opção (1 das UC)

10 — Observações

O relatório final do projeto de investigação desenvolvido no âmbito da prática de ensino supervisionada/estágio é defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro.

A natureza deste projeto é a de uma *intervenção pedagógica* desenvolvida nos contextos educativos formais para a infância em que os/as estudantes realizam os seus estágios. Essa *intervenção pedagógica* é concebida segundo as perspetivas gerais da investigação — ação em educação, tendo em consideração as circunstâncias académicas da sua

produção. A conceção deste projeto está diretamente articulada com a UC Seminário de Investigação e Projeto.

A prática de ensino supervisionada desenvolve-se em três semestres onde se integram as unidades curriculares de Estágio I, II e III. Os estágios decorrem em jardim-de-infância e no 1.º ciclo do Ensino Básico (1.º ano, 3.º ou 4.º ano de escolaridade).

As opções inscrevem-se na Área da Docência e organizam-se em torno de seis unidades curriculares. Os/as estudantes optam por uma de acordo com orientações dos coordenadores de curso.

206410634

Despacho n.º 12914/2012

Considerando:

i) o disposto no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que estabelece que as instituições de ensino superior podem facultar a inscrição nas unidades curriculares que ministram, quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior, quer por outros interessados;

ii) que, num contexto de flexibilização e de alargamento da base social de acesso ao ensino superior, decorrente do Processo de Bolonha, o IPS dever facultar o acesso às unidades curriculares dos seus cursos de graduação, de pós-graduação e de especialização tecnológica;

aprovo, ao abrigo da alínea *n)*, do n.º 1, do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, ouvidos os Diretores das Escolas e a Secção Técnico-Científica do Conselho Académico, o Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

Regulamento de frequência de unidades curriculares isoladas

Artigo 1.º

Candidatos

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares (UC):

a) Os estudantes de qualquer estabelecimento do ensino superior português ou estrangeiro;

b) Os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, em UC do(s) curso(s) para o(s) qual(uais) prestaram as provas;

c) Os estudantes de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) de qualquer estabelecimento de ensino português;

d) Os detentores do 12.º ano ou equivalente;

e) Outros considerados pelos Conselhos Técnico-Científicos (CTC) das Escolas do IPS como aptos para a frequência das UC pretendidas, através da respetiva análise curricular.

2 — Os estudantes inscritos em cursos do IPS não podem inscrever-se, ao abrigo do presente regime, em UC do próprio curso.

Artigo 2.º

Instrução das candidaturas

As candidaturas são apresentadas em formulário próprio da Divisão Académica do IPS, acompanhadas do *Curriculum Vitae* do candidato e de comprovativo da habilitação.

Artigo 3.º

Divulgação dos prazos e condições de candidatura

O prazo de candidaturas em cada Escola é fixado pelo respetivo Diretor e é divulgado, conjuntamente com as condições de acesso, no sítio da internet do IPS e das suas Escolas, antes do início de cada semestre/trimestre.

Artigo 4.º

UC disponíveis

1 — As UC dos cursos de graduação, de pós graduação e de CET disponíveis para esta forma de frequência/inscrição são as constantes dos respetivos planos de estudos, respeitando o regime de precedências, caso exista.

2 — Os CTC das Escolas do IPS podem determinar quais as UC que não serão disponibilizadas para esta forma de frequência/inscrição, devendo as mesmas constar de lista disponível para consulta no respetivo sítio da internet.

3 — A aceitação dos candidatos está condicionada à capacidade de integração de novos estudantes nas UC pretendidas.

4 — A competência para decidir sobre a capacidade de integração acima mencionada é do Diretor da Escola, ouvidos o CTC e o Coordenador/Diretor de Curso.

Artigo 5.º

Avaliação e creditação

1 — Os candidatos têm acesso aos regimes de avaliação disponibilizados pela UC (avaliação contínua, época normal e época de recurso).

2 — As UC em que o candidato obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos do IPS;

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

3 — As UC em que o candidato não se sujeite a avaliação ou não obtenha aprovação são objeto de emissão de certidão de frequência, desde que tenha uma assiduidade superior a 75 %.

Artigo 6.º

Número de UC passíveis de serem frequentadas em regime sujeito a avaliação

A cada estudante é permitida a inscrição em até 60 créditos ECTS anuais, até ao máximo de 2/3 das UC do plano de estudos do curso pretendido.

Artigo 7.º

Apreciação das candidaturas

1 — As candidaturas são analisadas e seriadas pelo Coordenador/Diretor de Curso a que as UC pertencem.

2 — Os candidatos são seriados com base na análise do *Curriculum Vitae*.

Artigo 8.º

Emolumentos

Pela inscrição nas UC são devidos os emolumentos constantes na tabela de taxas e emolumentos do IPS.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por Despacho do Presidente do IPS.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2012-2013.
206412992